

RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.517.660/0001-91

ISIN Cotas: BRRBRSCTF006

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RBRSI1

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 36.517.660/001-91 (“**Fundo**”), e a gestora **Rio Bravo Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08 (“**Gestora**”), comunicam aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que se encerrou no final do dia 27 de julho de 2021 o período para o exercício de subscrição das sobras das novas cotas que não foram objeto do exercício do direito de preferência (“**Período de Subscrição de Sobras**”, “**Direito de Subscrição de Sobras**”, “**Sobras**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente), no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), aprovada por meio do “*Ato da Instituição Administradora do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*” celebrado em 18 de junho de 2021 (“**Ato da Instituição Administradora**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/Paginas/fundo.aspx?fundo=fii-rio-bravo-renda-residencial>.

Segundo apurado pela Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Instituição Escrituradora**”), durante o Período de Subscrição de Sobras foram subscritas e integralizadas 337 (trezentos e trinta e sete) Novas Cotas, restando não subscritas 336.361 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e um) Novas Cotas que poderão ser ofertadas aos investidores profissionais no âmbito da Oferta, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (respectivamente “**Cotas Remanescentes**” e “**Investidores Profissionais**”), nos termos e condições abaixo descritos.

Até o presente momento, 8.467 (oito mil e quatrocentos e sessenta e sete) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 625.795,97 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário, já foram subscritas e integralizadas, não tendo sido atingido até a presente data, o volume mínimo de captação estabelecido em R\$ 1.000.065,00 (um milhão e sessenta e cinco reais), e, acrescido o Custo Unitário, R\$ 1.019.566,27 (um milhão e dezenove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondentes em ambos os casos a 13.794 (treze mil e setecentos e noventa e quatro) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”) no âmbito da Emissão. Assim que a Captação Mínima for atingida, a Instituição Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas.

I. INÍCIO DA OFERTA

A partir da data de divulgação do presente Comunicado, inclusive, o Coordenador Líder e as demais instituições participantes da Oferta (“**Instituições Participantes da Oferta**”) poderão iniciar os esforços de distribuição pública das Novas Cotas remanescentes aos potenciais Investidores Profissionais, sejam estes Cotistas ou não do Fundo, observados os demais termos e condições para realização da Oferta aprovados no âmbito do Ato da Instituição Administradora. A distribuição das Novas Cotas remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 06 (seis) meses contados desta data (“**Data de Início da Oferta**”), sendo que o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do artigo 8º, §2º, da Instrução da CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ou encerrá-la (“**Instrução CVM 476**” e “**Prazo de Colocação**”, respectivamente) desde que a Instituição Administradora e a CVM sejam informadas a respeito de tal prorrogação.

2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Colocação, a subscrição das Novas Cotas remanescentes deverá ser feita pelos Investidores Profissionais junto às Instituições Participantes da Oferta, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor Profissional (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelas Instituições Participantes da Oferta ao Investidor Profissional interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, pelo sistema de distribuição de ativos (DDA) operacionalizado e administrado pela B3, ou junto à Instituição Escrituradora, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3, ou da Instituição Escrituradora, conforme o caso, pelo valor correspondente ao Preço de Integralização de R\$ 73,91 (setenta e três reais e noventa e um centavos) por Nova Cota, sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário.

3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras em Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da 2ª Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Novas Cotas da 2ª Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição e integralização tenha sido feita junto à Instituição Escrituradora, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais detalhes referentes à Oferta se encontram no Ato da Instituição Administradora e no Fato Relevante divulgados em 18 de junho de 2021.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de julho de 2021.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- Instituição Administradora -